



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 83/2026-DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Logística Reversa da vacina dengue produzida pelo Instituto Butantan.

2. ANÁLISE

2.1. A logística reversa de imunobiológicos na Rede de Frio do PNI consiste no fluxo planejado de retorno de imunobiológicos e/ou insumos estratégicos das instâncias locais, municipais e/ou regionais até as Centrais Estaduais e/ou Nacionais, motivado por diversos motivos como exemplo: necessidade de remanejamento estratégico, recolhimento preventivo ou descontinuidade de uso. Este procedimento ocorre em conformidade com as diretrizes estabelecidas na 6ª edição do Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) internos de cada unidade federada.

2.2. A distribuição da vacina contra a dengue do Instituto Butantan no SUS, iniciada em janeiro de 2026, teve sua permissão de utilização temporariamente suspensa pelo Ministério da Saúde, conforme [comunicado à imprensa](#)¹ e Nota Técnica Nº 58/2026-DPNI/SVSA/MS (0056892331). A medida fundamenta-se no princípio da precaução, após o monitoramento de farmacovigilância pós-comercialização identificar sinais de segurança prioritários, caracterizados por eventos raros, porém clinicamente relevantes, semelhantes à dengue com sinais de alarme e dengue grave.

2.3. Diante desse cenário de suspensão temporária das atividades de imunização com esta vacina e a necessidade de liberar espaço na rede de frio de estados e municípios, torna-se importante o recolhimento de todas as doses disponíveis no território. A execução dos Protocolos Operacionais Padrão de logística reversa até as Centrais Estaduais é indispensável para assegurar a custódia centralizada e o controle rigoroso dos estoques remanescentes, evitando administrações inadvertidas e garantindo que o material seja mantido sob estrita segregação e conservação térmica adequada.

3. OBJETIVO

3.1. A presente nota técnica tem como objetivo apresentar as diretrizes técnicas para logística reversa preventiva do estoque disponível na Rede de Frio do PNI no âmbito das Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais, serviços de vacinação e nos serviços de atenção primária.

3.2. A execução dos Protocolos Operacionais Padrão (POP) de logística reversa até as Centrais Estaduais é indispensável para assegurar a custódia centralizada e o controle rigoroso dos estoques remanescentes, evitando administrações inadvertidas e garantindo que o material seja mantido sob estrita segregação e conservação térmica adequada.

3.3. Além disso, a logística reversa dessas doses, otimiza a área útil de estocagem nas instâncias da Rede de Frio, liberando o espaço físico restrito para a adequada recepção e manejo de outras vacinas enquanto conclui-se as investigações técnicas e laboratoriais dos casos pelo Sistema Nacional de Vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização.

4. **CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS**

4.1. As operações e os fluxos logísticos do PNI encontram-se regulamentados nos termos da Portaria de Consolidação nº 04/2017 [Portaria de Consolidação nº 04/2017](#) do Ministério da Saúde e na [6ª Edição do Manual da Rede de Frio](#).

4.1.1. A execução da logística reversa deve ocorrer conforme padronização operacional (POPs) internos de cada Secretaria Estadual de Saúde, assegurando a rastreabilidade e a segurança sanitária de todo o trajeto:

4.1.2. recolher todas as doses em estoque nas unidades locais, municípios e/ou regionais para a Central de Rede de Frio Estadual;

4.1.3. estabelecer diretrizes claras para a segregação, preparação e transporte seguro desses itens para mitigar os riscos biológicos e ambientais;

4.1.4. cumprir estritamente mesmos padrões de controle térmico da cadeia direta de distribuição, garantindo que os produtos permaneçam sob condições adequadas de conservação e monitoramento;

4.1.5. comunicar à Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio (CGGI/DPNI/SVSA/MS) quando todas as doses estiverem disponíveis nas centrais de logística estaduais para recolhimento do Ministério da Saúde conforme fluxo abaixo:

4.1.5.1. Enviar e-mail para cggi@saude.gov.br;

4.1.5.2. Preencher a guia de remanejamento que será enviada pela equipe técnica;

4.1.5.3. Enviar documento preenchido ao e-mail cggi@saude.gov.br;

4.1.5.4. Aguardar contato do DLOG e/ou VTCLog sobre a data de coleta das doses.

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1. A ação coordenada mitiga riscos operacionais, preserva a integridade dos processos de vigilância e resguarda a confiança pública no Programa Nacional de Imunizações enquanto se aguarda a conclusão das investigações técnicas e laboratoriais dos casos.

5.2. A CGGI/DPNI/SVSA/MS reforça a importância da governança eficiente e o alinhamento regulatório entre as esferas municipal, estadual e federal do SUS.

5.3. Quaisquer esclarecimentos e suporte técnico necessários deverão ser direcionados à equipe da Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio, por meio dos e-mails cggi@saude.gov.br e/ou lista.sies@saude.gov.br, ou pelos telefones (61) 3316-2052 / 6207 / 3598.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 23/07/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 23/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056890058** e o código CRC **17D6F75F**.

Referência: Processo nº 25000.016944/2024-13

SEI nº 0056890058

Departamento do Programa Nacional de Imunizações - DPNI
SRTVN 702, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br